



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1276/2009, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM FACE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Ofício nº 552/2009, protocolado sob nº 5797/2009, em 21 de dezembro de 2009, firmado pelo Secretário de Engenharia, Obras, Comércio, Indústria e Urbanismo, noticiando que o servidor público municipal, Celso José de Mello Filho, lotado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Setor de Varrição do Departamento de Limpeza Pública daquela Secretaria, não está cumprindo rigorosamente como deveria os serviços que lhe são incumbidos, praticando faltas sem justificativas, não cumprindo horários de serviços, apresentando pouco rendimento no trabalho e desobedecendo ordens dos respectivos chefes;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 210 e seguintes da Lei nº 424/94, de 14 de julho de 1994;

R E S O L V E :

Artigo 1º: - Fica instaurado o presente PROCESSO ADMINISTRATIVO visando a apuração dos fatos e responsabilidade do servidor público municipal CELSO JOSÉ DE MELLO FILHO, lotado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto ao Departamento de Limpeza Pública da Secretaria de Engenharia, Obras, Comércio, Indústria e Urbanismo, ante a notícia de que não está cumprindo rigorosamente como deveria os serviços que lhe são incumbidos, praticando faltas sem justificativas, não cumprindo horários de serviços, apresentando pouco rendimento no trabalho e desobedecendo ordens dos respectivos chefes.

Artigo 2º: - Os membros que compõem a Comissão Processante são os seguintes servidores:
ELIANE DE PAULA MONTEIRO
MARCIO AUGUSTO MARTINS DA SILVA
ANTONIO VIANA DA COSTA

Artigo 3º: - Fica designada a senhora ELIANE DE PAULA MONTEIRO para presidir os trabalhos do presente PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Artigo 4º: - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da afixação desta, para concluir os trabalhos e emitir um parecer conclusivo acerca dos fatos, conforme dispõe o artigo 224 da Lei Complementar nº 424/94, de 14 de julho de 1994.

Artigo 5º: - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Afixação.

Artigo 6º: - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2009.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 E-Mail: candidomota@candidomota.com.br